



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI Nº 3646, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Súmula: Acrescenta Ações a Programas da Lei nº 3636/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa - 0051 - Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência, a Ação - 2379 – Contribuição PASEP LAPA PREVI para exercício de 2020 o valor R\$ 464.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) a Ação - 0010 – Sentenças Judiciais LAPA PREVI para exercício de 2020 o valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que dispõe sobre o Lei de Diretrizes Orçamentaria para exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Agosto de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019